



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.014097/2022-82**

Interessado: **ALEXANDER JOSE ROMERO MENESES**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.014097/2022-82. Interessado: ALEXANDER JOSE ROMERO MENESES, nacional da Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02248\_2022, datado de 04/10/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_02107\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido imigrante que quando chegou ao Brasil tirou seu documento de identidade (RNM e CPF), no estado de Roraima -Boa Vista com um amigo que o ajudou. Nos finais do ano de 2019 e começo de 2020, através da ONU e pela ajuda da Operação Militar, conseguiu um trabalho na SCHIOT, empresa coletora de maçãs que fica na cidade de Vacarias, povoado pequeno e longe da Capital de Porto Alegre, nesse período não conhecia ninguém que o orientasse sobre as instruções do processo de identidade, e que uma vez vencido iriam gerar multas e alterações nas normas e leis do Brasil. Neste ano foi orientado pelo seu amigo Ricardo Marcelo dias Santos e ajudando a renovar seu documento mas no momento está sem trabalho e sem renda, e não tem condições financeiras para pagar a multa. Considerando que o autuado entrou no território nacional em 18/05/2019, com vencimento de sua estada em 13/06/2021, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA , com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02248\_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183\_02107\_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KELMANN OLIVEIRA FREITAS**  
**Agente de Polícia Federal**  
**Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS**, **Chefe de Núcleo**, em 16/02/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27243182** e o código CRC **C06D91B1**.

---

**Referência:** Processo nº 08505.014097/2022-82

SEI nº 27243182